

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0896/2022

Área Demandante: Divisão de Materiais e Serviços

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível (preventiva e corretiva) dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso, para o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), em 3 localidades: Brasília/DF (sede e depósito), Salvador/BA (Museu Nacional de Enfermagem) e Rio de Janeiro/RJ (Escritório Administrativo), conforme especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a obrigação do Cofen de garantir a segurança dos servidores, colaboradores e visitantes e de preservar seu patrimônio, o serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

2.2. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, além de atender às normas de segurança pública, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

2.3. Dessa forma, considerando que os contratos vigentes vão finalizar, e já não admitem prorrogação, a contratação em tela visa garantir a segurança das instalações, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e do Corpo de Bombeiros, tratando-se de serviço indispensável para o bom funcionamento e obrigatório, conforme Lei 13.425/17 e correlatas.

2.4. De acordo com o disposto no Documento de Formalização da Demanda, há a necessidade contínua do serviço de manutenção, pelas normas locais e pela reposição em caso de uso (ocorrência de incêndio), atualização dos extintores em caso de mudanças na legislação e demais características de manutenção que transpassam a simples garantia, configurando serviço de natureza continuada, já que estes não podem ser interrompidos, pois há risco iminente à segurança das pessoas e do patrimônio da Autarquia.

2.5. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços terão por objetivo a manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível (preventiva e corretiva) de extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios. Os serviços a serem prestados serão executados, sob demanda, conforme discriminação a seguir:

Serviço	Quantidade Estimada Anual (por grupo)	Forma de Execução
Avaliação Preventiva	1	sob demanda
Recarga	1	sob demanda

3.1.1. **GRUPO 1: Brasília/DF - Edifício Sede** (SCLN, Quadra 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, CEP: 70736-550) e **Depósito** (SCIA Quadra 15 Cj 02 Lote 06).

Item	Tipo/Classe	Local	Carga	Quantidade
1	ABC	Asa Norte	6Kg	27
2	CO2	Asa Norte	6Kg	1
3	Mangueiras de hidrômetros	Asa Norte	-	10

4	BC	SCIA	6Kg	5
---	----	------	-----	---

3.1.2. **GRUPO 2: Salvador/BA - Museu Nacional de Enfermagem** (Rua Maciel de Cima, nº 5, Pelourinho, CEP: 40.026-250).

Item	Tipo/Classe	Carga	Quantidade
5	PQS(Pó químico seco)	4Kg	3
6	PQS(Pó químico seco)	6Kg	1
7	AP(Água Pressurizada)	10l	4
8	CO2 (Gás Carbônico)	6Kg	1
9	CO2 (Gás Carbônico)	4Kg	2

3.1.3. **GRUPO 3: Rio de Janeiro/RJ - Escritório Administrativo** (Rua da Glória, nº 190, 12º andar, Glória).

Item	Tipo/Classe	Carga	Quantidade (a)
10	PQS / BC	6Kg	2
11	AP / A	10l	1

3.2. A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- 3.2.1. Deverão ser realizados por meio de emissão de Ordens de Serviço expedidas pelo Contratante.
- 3.2.2. Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO₂, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;
- 3.2.3. Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- 3.2.4. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 3.2.5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);
- 3.2.6. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 3.2.7. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- 3.2.8. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²);
- 3.2.9. Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 3.2.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 3.2.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;
- 3.2.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos no Regulamento Técnico de Qualidade (RTQ), emitido pelo INMETRO, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;
- 3.2.13. Realizar controle de roscas;
- 3.2.14. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;
- 3.2.15. Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 3.2.16. Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14. Nota: Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, a pintura externa é opcional.
- 3.2.17. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;

- 3.2.18. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- 3.2.19. Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis;
- 3.2.20. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- 3.2.21. Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no RTQ;
- 3.2.22. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;
- 3.2.23. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- 3.2.24. Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;
- 3.2.25. Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- 3.2.26. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.
- 3.2.27. Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;
- 3.2.28. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- 3.2.29. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;
- 3.2.30. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos ao Cofen, com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação.
- 3.2.31. Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Nota: A empresa de manutenção deve checar se o PC e PV existentes estão corretos. Em caso negativo, deverá corrigir esses dados. Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta. No caso dos extintores de pressurização indireta, deve-se utilizar o nitrogênio somente quando a ampola não for destinada ao armazenamento de dióxido de carbono (CO₂).
- 3.2.32. Somente serão aceitas válvulas de extintor de incêndio de CO₂ com rosca ¾ NGT ou ¾ NPT, observando-se o definido no Anexo A, item A.2.1 “Nota”, transcrito abaixo:

...“A.2.1 Deve ser realizada inspeção da rosca do gargalo do cilindro, devendo ser verificado o que segue:

a) A rosca do gargalo deve ser limpa e examinada para verificação de que, na sua área útil, os filetes não estejam rompidos, os flancos não estejam rasgados, as cristas não tenham trincamentos maiores que os permitidos, e esteja de acordo com o perfil original a ser verificado com calibre tampão 3/4" NGT e NPT e 3/8" NPT;

Nota: Até dezembro de 1991 os extintores de Dióxido de Carbono eram fabricados com rosca NPT. A partir de janeiro de 1992, começaram a ser fabricados com rosca NGT. Assim sendo, para os extintores fabricados durante os 6 meses seguintes (de janeiro a junho de 1992), ou seja, na fase de transição, recomenda-se utilizar os dois calibres.”.

- 3.2.33. No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor;
- 3.3. Em relação à manutenção das mangueiras de incêndio, esta deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:
 - 3.3.1. A prestação do serviço consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;
 - 3.3.2. Na hipótese de alguma mangueira ser reprovada, deverá ser substituída por uma nova: tipo 2, com diâmetro de 1 ½ (uma e meia) polegada com comprimento de 15 (quinze) metros e empata com juntas do tipo storz de 1 ½ (uma e meia) polegada de diâmetro, sendo certo que as mangueiras condenadas serão devolvidas ao Cofen, com um laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação;
 - 3.3.3. Na pintura das mangueiras de incêndio, incluindo as novas que substituíram as reprovadas, deverá ser efetuada a colocação dos respectivos números, de acordo com as características fornecidas pelo fiscal do contrato.
 - 3.4. No fornecimento dos materiais e na execução dos referidos serviços aqui descritos, impende-se observar, no que couber, as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como NBR n.º 15.808, 15.809, 11.716, 12.962 e suas atualizações/complementações, bem como as Portarias e Regulamentos do INMETRO, tais como a Portaria INMETRO nº 58/2022 e suas atualizações/complementações.

- 3.5. Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança dos prédios e seus controles de acesso;
- 3.6. Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;
- 3.7. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada por peças novas originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas.
- 3.7.1. Detectada a necessidade de substituição de componentes por outros originais – durante a execução dos serviços de manutenção ou mediante pedido do Contratante, a Contratada deverá apresentar, para validação do Contratante, sua proposta de preços.
- 3.7.2. A troca de peças será efetuada apenas quando houver necessidade de substituição. Portanto, este valor não constitui garantia de faturamento da Contratada. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo Contratante.
- 3.7.3. Após a apresentação da proposta de preços pela Contratada, o Contratante efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras duas empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está em conformidade com o preço de mercado. E será pago o menor preço encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado, mesmo que inferior ao apresentado em nota fiscal.
- 3.7.4. A nota fiscal que trata o subitem anterior deverá conter informações suficientemente pormenorizadas e claras a fim de permitir a identificação precisa das peças a serem substituídas de tal forma que viabilize a pesquisa de mercado para confirmação dos preços auferidos.
- 3.8. O serviço de manutenção deverá ser prestado por empresa (s) credenciada (s) junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros de cada Unidade da Federação - Distrito Federal, Rio de Janeiro e Bahia - quando for o caso, a depender do grupo em que for concorrer (itens 3.1.1 a 3.1.3)
- 3.9. Deverá possuir pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;
- 3.10. A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;
- 3.11. A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado;
- 3.12. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;
- 3.13. Quando a manutenção se fizer necessária fora dos prédios do Cofen, a Contratada deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes, desde que devidamente comprovada a necessidade de deslocamento. Nesses casos, ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, sem ônus para o Cofen, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que os prédios do Cofen fiquem desguarnecidos de extintores e demais componentes durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas de cada edificação, de acordo com a NR 23 do Ministério do Trabalho e NBR 12693:2010 e suas atualizações/complementações.
- 3.13.1. Nesse caso, a Contratada recolherá os extintores nas dependências do Contratante, nos endereços contidos nos itens 3.1.1 a 3.1.3 e executará os serviços nas dependências da Contratada.
- 3.13.2. O recolhimento deve ser feito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação de serviço do Contratante, no caso dos extintores selecionados para realização dos serviços de manutenção, recarga ou teste hidrostático. E devolvidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada.
- 3.14. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08h às 17h .
- 3.15. **GARANTIA**
- 3.15.1. O prazo de garantia para os serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do atesto dos serviços.
- 3.15.2. O prazo de garantia para as peças e os componentes substituídos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do atesto dos serviços.
- 3.15.3. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

4. VISTORIA

- 4.1. As licitantes poderão vistoriar os locais e as condições dos equipamentos de combate a incêndios, conforme declaração, Anexo II deste Termo, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Materiais e Serviços, pelo telefone (61) 3329-5800.

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços contratados. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2023 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

5.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 73/2020, do Ministério da Economia.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação decorrente deste Termo será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados

6.1.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

6.1.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que haveria perda de economia de escala e comprometimento do fornecimento/capacidade de execução. Assim, o agrupamento se dá pelo fato de os equipamentos aqui listados serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, além de se dar também em razão da localidade, não havendo prejuízo por se tratar de serviço amplamente executado nos órgãos e com várias empresas especializadas no ramo, sem prejuízo da ampla participação de licitantes.

6.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. A prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei n. 10.520/02, no Decreto n. 10.024/19, e subsidiariamente, nas normas da Lei n. 8.666/93.

7.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do menor preço.

8. PROPOSTA DE PREÇOS - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse. A proposta de preços deverá observar, no mínimo, o que segue:

8.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

8.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

8.1.3. Conter os preços unitários e totais, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais.

8.1.4. Ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1.5. Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.2. Os preços dos itens/serviços deverão incluir todos os custos, tributos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

8.3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O (s) contrato (s) decorrente (s) do presente Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, a critério da administração do Cofen mediante termo aditivo.

9.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios possui a característica de serviço continuado, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, sob pena de o Cofen, ao interromper o serviço, falhar na proteção da integridade física das pessoas que circulam no prédio e na integridade patrimonial da autarquia. Além disso, o Cofen deve cuidar cumprir legislação de referência. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço em tela não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo e sim posto à disposição de forma permanente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

10.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de prestação do serviço, qualquer que seja seu endereço.

10.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, no Edital e Anexos.

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

10.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual forem constatadas falhas, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

10.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen.

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

10.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, apresentando, sempre que solicitado pelo Contratante, as correspondentes comprovações.

10.1.11. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

10.1.12. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste Termo, afastando os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

10.1.13. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

10.1.15. Fornecer a todos os funcionários alocados uniforme e crachá para acesso às dependências do Contratante, com fotografia recente e de uso obrigatório.

10.1.16. Instruir, com a devida frequência, os seus empregados quanto ao uso racional e sustentável de materiais, equipamentos e recursos, comprovando, sempre que solicitado, o treinamento.

10.1.17. Prestar serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados.

10.1.18. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com Corpo de Bombeiros de cada local de prestação dos serviços, ABNT/NBR e INMETRO.

10.1.19. Reparar os defeitos constatados no equipamento, com vistas ao perfeito funcionamento, devendo, inclusive, se for o caso, substituir peças, após prévia autorização do Contratante, obedecendo às recomendações do fabricante, os manuais e/ou normas técnicas específicas.

- 10.1.20. Entregar ao Contratante todas as peças ou insumos substituídos. Casos as peças substituídas não sejam de interesse do Contratante, a Contratada deverá descartá-las, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente.
- 10.1.21. Retirar e devolver os extintores a serem submetidos a serviços, às suas expensas, após autorização expressa do fiscal do contrato.
- 10.1.22. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante e as orientações do fiscal do contrato.
- 10.1.23. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 10.1.24. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 10.1.25. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Fiscal do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 10.1.26. Executar o serviço sem prejudicar o funcionamento das atividades normais do Contratante;
- 10.1.27. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
- 10.1.28. Relatar ao fiscal do contrato os fatos ocorridos durante a prestação dos serviços, além de qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 10.1.29. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios em razão do estipulado em contrato, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.1.30. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei. Todos os profissionais disponibilizados para realização do objeto deste Termo de Referência deverão estar com a vacinação completa contra Covid-19, fazer o uso correto da máscara e cumprir demais obrigações constantes na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, seus Anexos e deste Termo.
- 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta.
- 11.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive notificando as imperfeições, falhas e irregularidades constatadas, determinando as medidas corretivas necessárias. O registro com as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, deve ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.1.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação ou com problemas.
- 11.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 11.1.8. Permitir acesso aos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para a execução do serviço.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa.
- 12.1.2. Fraudar a execução do contrato.
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 abaixo relacionadas, com as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

12.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

12.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

12.6. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

12.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.

12.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	Correspondência % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência
N	Substituir imediatamente os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho	1	Por item e hora de atraso

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

12.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas contratualmente, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

13.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

13.4. A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. O fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.

14.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

14.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

14.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

14.4. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

14.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

14.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das respectivas notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

15.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

15.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências:

15.1.2.1. TCU – Licitantes Inidôneos;

15.1.2.2. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

15.1.2.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

15.1.2.4. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

15.1.2.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.1.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

15.1.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e do sócio majoritário.

15.2. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

15.2.1. Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

15.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

15.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.

b) Razão Social e CNPJ da Contratada.

c) Número e vigência do contrato, se for o caso.

d) Objeto e local do fornecimento.

e) Local e data de emissão.

f) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico).

g) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

15.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

15.2.5. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados ou declarações, ordens de serviço (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

15.2.6. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

15.2.7. A licitante deverá comprovação de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

16. REAJUSTE

16.1. Para os reajustes dos valores do contrato será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

16.2. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.1, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

16.4. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

19. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. No interesse do Cofen, o quantitativo da contratação poderá ser aumentado ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93, respeitados os limites impostos pela Lei.

19.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

20.2. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

20.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

20.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

20.5. Acerca dos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19/01/2010.

20.6. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

20.7. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

21.2. ANEXO B - Modelo de Declaração de Vistoria;

21.3. ANEXO C - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019 e no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proponente deverá preencher o item da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o serviço a ser prestado, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
4. Os serviços terão por objetivo a manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível (preventiva e corretiva) de extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios. Os serviços a serem prestados serão executados, sob demanda, sendo a quantidade anual estimada de 1 avaliação preventiva e 1 recarga, por grupo, conforme descrito acima (vide item 3 do Termo de Referência).

Grupo 1						
Local de prestação dos serviços: Brasília/DF - Edifício Sede (SCLN, Quadra 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, CEP: 70736-550) e Depósito (SCIA Quadra 15 Cj 02 Lote 06).						
Item	Tipo/Classe	Local	Carga	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (a) X (b)
1	ABC	Asa Norte	6Kg	27	32,00	864,00
2	CO2	Asa Norte	6Kg	1	116,94	116,94
3	Mangueiras de hidrômetros	Asa Norte	-	10	72,00	720,00
4	BC	SCIA	6Kg	5	29,00	145,00
Valor Total do Grupo 1						R\$ 1.845,94

Grupo 2					
Local de prestação dos serviços: Salvador/BA - Museu Nacional de Enfermagem (Rua Maciel de Cima, nº 5, Pelourinho, CEP: 40.026-250)					
Item	Tipo/Classe	Carga	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (a) X (b)
5	PQS(Pó químico seco)	4Kg	3	58,00	174,00
6	PQS(Pó químico seco)	6Kg	1	50,00	50,00
7	AP(Água Pressurizada)	10l	4	40,00	160,00
8	CO2 (Gás Carbônico)	6Kg	1	61,00	61,00
9	CO2 (Gás Carbônico)	4Kg	2	40,00	80,00
Valor Total do Grupo 2					R\$ 525,00

Grupo 3					
Local de prestação dos serviços: Rio de Janeiro/RJ - Escritório Administrativo (Rua da Glória, nº 190, 12º andar, Glória).					
Item	Tipo/Classe	Carga	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (a) X (b)
10	PQS / BC	6Kg	2	86,00	172,00
11	AP / A	10l	1	34,00	34,00
Valor Total do Grupo 3					R\$ 206,00

Observações:

- Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A Divisão de Materiais e Serviços do Cofen declara que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Representante Legal _____, procedeu vistoria no local onde serão executados os serviços de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível (preventiva e corretiva) dos equipamentos de combate a incêndios do prédio:

- () Sede do Cofen
- () Depósito do Cofen
- () Museu Nacional de Enfermagem - Cofen
- () Escritório Administrativo - Cofen

e que tomou conhecimento de todas as informações e das atuais condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

Divisão de Materiais e Serviços do Cofen

Empresa: _____

CNPJ(MF): _____ Tel/Cel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Declaramos que o Representante Legal da empresa conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível (preventiva e corretiva) dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso, para o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), e visitou as áreas assinaladas acima, onde serão executados os serviços, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

Responsável Legal da Empresa

Nome e carimbo do acompanhante da vistoria

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1.1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

1.2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

1.3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

1.4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou sigilo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

1.5. O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

1.6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

1.6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

1.6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

1.7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

II. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

1.7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

1.8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

1.9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

1.10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Nome completo _____

Assinatura _____

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br